

Direito Constitucional I

I.

Suponha que, depois de o Presidente dos Estados Unidos da América ter anunciado publicamente a sua intenção de anexar a Gronelândia, o Governo português decidiu, por decreto-lei:

- (i) Atribuir nacionalidade portuguesa a todos os habitantes da Gronelândia, num gesto de solidariedade;
 - (ii) Confiscar todo o património dos cidadãos norte-americanos que se encontrem em território português, como retaliação contra os Estados Unidos da América e para financiar os custos de uma eventual guerra para defesa da Gronelândia;
 - (iii) Condenar a pena de prisão, por “traição à Pátria”, todos os cidadãos portugueses que tivessem partilhado nas suas redes sociais quaisquer comentários favoráveis à política externa norte-americana.
-
- 1) Que problemas jurídico-constitucionais pode suscitar este diploma legislativo à luz de um Estado de direitos humanos? (6 vals.)
 - 2) Se fosse chamado a defender a validade deste diploma, que argumentos jurídico-políticos utilizaria? (4 vals.).

II.

Comente a seguinte afirmação (10 vals.):

“Embora a democracia moderna seja fruto de revoluções, as experiências revolucionárias que lhe deram origem (britânica, norte-americana, francesa e soviética) foram diferentes entre si, tanto nas fontes que as inspiraram como na conceção de Homem e de poder político que lhes estava subjacente”.

22 de janeiro de 2026, às 9h

90 minutos + 15 minutos

Direito Constitucional I

I.

Suponha que, depois de o Presidente dos Estados Unidos da América ter anunciado publicamente a sua intenção de anexar a Gronelândia, o Governo português decidiu, por decreto-lei:

- (i) Atribuir nacionalidade portuguesa a todos os habitantes da Gronelândia, num gesto de solidariedade;
- (ii) Confiscar todo o património dos cidadãos norte-americanos que se encontrem em território português, como retaliação contra os Estados Unidos da América e para financiar os custos de uma eventual guerra para defesa da Gronelândia;
- (iii) Condenar a pena de prisão, por “traição à Pátria”, todos os cidadãos portugueses que tivessem partilhado nas suas redes sociais quaisquer comentários favoráveis à política externa norte-americana.

- 1) Que problemas jurídico-constitucionais pode suscitar este diploma legislativo à luz de um Estado de direitos humanos? (6 vals.)

(a) *O conceito de Estado de direitos humanos – da perfeição à imperfeição descaracterizadora;*

(b) *Alínea (i):*

— *é um princípio fundamental do Direito da Nacionalidade que compete a cada Estado definir quem são os seus nacionais*

— *não obstante, embora só ao Estado Português caiba dizer quem é português, essa atribuição de nacionalidade não é e não pode ser arbitrária, não podendo prescindir da verificação de um nexo de conexão relevante entre o “cidadão” e o Estado (jus solli e/ou jus sanguinis);*

— *no caso, nada disso se verificava, tendo a nacionalidade portuguesa sido concedida a estrangeiros unicamente como expressão de “solidariedade”, o que não seria admissível;*

— *acresce que, em qualquer caso, sempre deveria ser reconhecida aos habitantes da Gronelândia a faculdade de rejeitarem a concessão da nacionalidade portuguesa;*

— (...).

Alínea (ii):

- *trata-se de uma medida confiscatória e, portanto, lesiva do direito fundamental de propriedade privada;*
- *trata-se, além do mais, de uma medida que, por um lado, se revela discriminatória (por se aplicar apenas a uma categoria de sujeitos) e, por outro lado, injusta e injustificada (na medida em que a categorização escolhida pelo Governo como juridicamente relevante, a titularidade de cidadania norte-americana por parte de quem se encontrasse, à data, em território português, não tem qualquer fundamento substantivo);*
- *nesse sentido, há aqui a aplicação de uma medida sancionatória sem facto ilícito nem culpa, exclusivamente assente no elemento accidental da nacionalidade do sujeito punido, sem qualquer imputação de um ato concreto passível de censura, o que viola os limites ao poder punitivo do Estado;*
- *do exposto decorre também a violação do princípio da igualdade;*
- *por fim, trata-se ainda de uma medida excessiva, por abranger todo o património dos cidadãos em causa – para mais, para acautelar uma eventualidade, a do hipotético conflito militar futuro com os EUA;*
- (...).

Alínea (iii):

- *violação do princípio da separação de poderes, por ser o Governo, mediante ato legislativo, a determinar a condenação de alguém a uma pena de prisão, usurpando a função jurisdicional;*
- *violação do princípio da proporcionalidade, seja por se reconduzir a conduta descrita a uma suposta “traição à Pátria”, seja por se qualificar a mesma conduta como ilícito criminal, desconsiderando a intervenção do Direito Penal como instrumento de “ultima ratio”, seja, ainda, por (mesmo supondo que a conduta pudesse ser reconduzida à prática de um crime) se determinar a aplicação da pena mais gravosa, de prisão, sem ponderar medidas punitivas menos gravosas;*
- *violação do princípio da igualdade, numa tripla vertente: por apenas se dirigir a cidadãos portugueses (que são os únicos a serem punidos por uma conduta que poderia ser praticada por pessoas de qualquer outra nacionalidade, ainda que a “traição à Pátria” pareça pressupor a existência de um dever específico*

- dos cidadãos nacionais), por apenas se aplicar a atuações nas redes sociais (e não em qualquer outro contexto ou à divulgação de opiniões através de outras vias) e por não distinguir consoante a gravidade dos comportamentos (v.g., não diferenciando entre a expressão de uma opinião própria ou a mera partilha de uma opinião alheia, nem entre o conteúdo e alcance das diferentes opiniões);*
- *violação da liberdade de expressão, decorrência da dignidade individual de cada um e condição básica e estrutural para o debate público democrático: um Estado-censor não é um Estado livre, aberto ao diálogo e tolerante para com visões afastadas da doutrina oficial definida pelos órgãos do Poder;*
- (...).

2) Se fosse chamado a defender a validade deste diploma, que argumentos jurídico-políticos utilizaria? (4 vals.).

- *quanto à primeira alínea, um princípio de solidariedade universal, como expressão de autodefesa de uma comunidade internacional, regulada por um constitucionalismo multinível;*
- *pode invocar-se ainda o princípio da igualdade, tal como radicado na sua origem bíblica: todos somos guardas dos nossos irmãos;*
- *quanto à segunda alínea: a vontade do Estado (os autores defensores da primazia do Estado: Platão, Hobbes e Hegel), a vontade geral (Rousseau e a maioria como critério de decisão) e a razão de Estado (Maquiavel);*
- *quanto à terceira alínea: além do referido quanto à alínea anterior, também a defesa do nacionalismo (Fichte) e a subordinação dos interesses individuais aos interesses da Nação (Mussolini);*
- (...).

II.

Comente a seguinte afirmação (10 vals.):

“Embora a democracia moderna seja fruto de revoluções, as experiências revolucionárias que lhe deram origem (britânica, norte-americana, francesa e soviética) foram diferentes entre si, tanto nas fontes que as inspiraram como na conceção de Homem e de poder político que lhes estava subjacente”.

- 1) *localização histórica das diferentes revoluções: o século XVII como o século das revoluções no Reino Unido, a Revolução norte-americana de 1776, a Revolução francesa de 1789 e a Revolução russa de 1917*

- 2) *identificação das ideologias e dos fundamentos axiológicos subjacentes a cada uma das experiências revolucionárias: as revoluções anglo-saxónicas como móbil para a defesa do papel do Parlamento; as demais revoluções como movimentos inspirados pelas noções de “povo”, “nação” ou “classe”;*
- 3) *caracterização do impacto de cada uma das revoluções e a sua relação com o passado antecedente (essencialmente conservadora, nos casos britânico e norte-americano, ou de rutura, nos casos francês e soviético);*
- 4) *identificação dos principais nomes associados a cada uma das revoluções: Locke, Montesquieu, Burke, Tocqueville, Hamilton/Madison/Jay, Rousseau, Marx, Lenine;*
- 5) *as diferenças entre a democracia liberal e a democracia popular;*
- 6) *a evolução histórica da democracia em cada um daqueles países, e sua difusão pelo globo;*
- 7) *valorização de uma opinião pessoal fundamentada.*

22 de janeiro de 2026, às 9h

90 minutos + 15 minutos